



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 85/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Instituto Federal do Amapá (Ifap)
Ao Instituto Federal Baiano (IFBaiano)
Ao Instituto Federal de Brasília (IFB)
Ao Instituto Federal do Ceará (IFCE)
Ao Instituto Federal do Maranhão (IFMA)
Ao Instituto Federal do Pará (IFPA)
Ao Instituto Federal de Roraima (IFRR)
Ao Colégio Pedro II

Assunto: Encaminhamento de proposta institucional para adesão ao processo de implantação do Portal Integra.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho comunicar a abertura do período de adesão ao processo de implantação do Portal Integra, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), para auxiliar a gestão da inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico realizados pelas instituições da RFEPCT.
2. Os documentos com orientação para adesão dessa instituição seguem anexos, se for de interesse. Logo, informo que o prazo limite para apresentação de propostas será até **setembro de 2024**.
3. Esta Secretaria permanece à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Anexos: I - Orientações para adesão (SEI 5031913).
II - Ofício de solicitação de licenciamento (SEI 5031914).
III - Termo de compromisso (SEI 5031915).
IV - Contrato de transferência de tecnologia (SEI 5031916).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 10/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5042606** e o código CRC **ACACDB90**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.027846/2024-78

SEI nº 5042606



Ministério da Educação

ANEXO Nº I/2024/CGCI/DAF/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.027846/2024-78

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE INCENTIVO À COOPERAÇÃO E À INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1. ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO AO PORTAL INTEGRA

1.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) vem, por meio deste documento, orientar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) sobre como aderir ao processo de implantação do "Portal Integra" nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), previstas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

1.2. O projeto foi realizado em parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), processo SEI nº 23000.011124/2024-00, por meio do Termo de Execução Descentralizada Simec nº 13460/2024.

2. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1. Podem aderir ao processo de implantação do [Portal Integra](#) as instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica citadas no art. 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e que ainda não tenham sido contempladas no [Edital de Chamamento Público Nº 76/2022](#) ou no [Edital de Chamamento Público Nº 26/2023](#) ou que já tenham adquirido o Portal Integra via licenciamento direto com o IFRS.

3. OBJETIVOS

3.1. Implantar o sistema chamado Portal Integra <https://integra.ifrs.edu.br/vitrine/integra> para gestão da inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico realizados pelas instituições da RFEPCT.

3.2. Viabilizar a coleta e compartilhamento dos dados publicizados pelas instituições a partir do Portal Integra na Plataforma Rede Integra <https://redeintegra.mec.gov.br/>.

4. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

4.1. Portal Integra: é uma solução de tecnologia da informação disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/>, no formato de programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades e

oportunidades de cooperação científica e tecnológica. Ele apresenta funcionalidades que permitem tratar as demandas apresentadas à instituição, facilitando seu processo de conversão em ações e projetos específicos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação.

4.2. Dentre as funcionalidades, destacam-se as relativas ao tratamento e à disponibilização das informações dos currículos dos servidores da instituição, dos projetos em desenvolvimento, de produtos elaborados e serviços ofertados pela instituição e ao gerenciamento de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, laboratórios, *habitats* de inovação, fluxos e normas. O sistema possui ainda uma videoteca, um cadastro de editais externos de fomentos que possam interessar aos servidores da instituição e um sistema de gestão de relacionamentos e parcerias com organizações externas.

4.3. Rede Integra: é uma solução de tecnologia da informação disponível em <https://redeintegra.mec.gov.br/>, no formato de um programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de unificar todas as instituições da RFEPT que possuem o Portal Integra em uma única plataforma, a fim de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades e oportunidades de cooperação científica e tecnológica. Ela conta, atualmente, com 33 instituições da RFEPT.

5. DA ADESAO

5.1. A apresentação de propostas de adesão ao processo de implantação deverá ser realizada mediante o envio da documentação prevista no item 4.2 deste documento para o e-mail: redes.integra@ifrs.edu.br conforme cronograma previsto.

5.2. Serão aceitas apenas propostas institucionais, que deverão ser apresentadas pelo dirigente máximo da instituição, contendo a seguinte documentação:

- a) ofício de solicitação do licenciamento (anexo II);
- b) termo de compromisso (anexo III);
- c) contrato de transferência de tecnologia (anexo IV).

6. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O prazo de implantação do Portal Integra na instituição é de seis meses da aprovação da proposta.

6.2. O prazo de suporte técnico e de negócios é de 40 (quarenta) meses após o início do projeto.

6.3. A instituição proponente deve, necessariamente, indicar pelo menos dois pontos focais para a gestão do Portal Integra, sendo um servidor responsável pelas questões de negócios e outro pelo suporte operacional/técnico.

7. APOIO ÀS INSTITUIÇÕES

7.1. As instituições que tiverem aderido ao processo de implantação serão contempladas com:

- a) licenciamento, sem exclusividade, do programa de computador "Portal Integra";
- b) apoio técnico para sua implantação em ambiente de produção;
- c) apoio técnico destinado à sustentação da solução por até 40 (quarenta) meses após o início do projeto; e

d) capacitação para uso da ferramenta.

7.2. No que se refere aos projetos selecionados, no caso de a instituição não cumprir as contrapartidas exigidas no prazo de implantação e de capacitação em até seis meses, o projeto concedido poderá ser cancelado.

8. PRAZOS PARA OS PROCEDIMENTOS

8.1. O prazo de implantação do Portal Integra na instituição é de seis meses da aprovação da proposta.

8.2. O prazo de suporte técnico e de negócios é de 40 (quarenta) meses após o início do projeto.

8.3. A instituição proponente deve, necessariamente, indicar pelo menos dois pontos focais para a gestão do Portal Integra, sendo um servidor responsável pelas questões de negócios e outro pelo suporte operacional/técnico.

9. CRONOGRAMA DE ADESÃO

Etapas	Prazo
Envio do ofício às instituições para adesão	18/7/2024
1º período de envio da documentação	De 22/7/2024 até 21/8/2024
Início da execução dos projetos aprovados no 1º período	A partir de 26/8/2024
2º período de envio da documentação	De 9/9/2024 até 30/9/2024
Início da execução dos projetos aprovados no 2º período	7/10/2024

10. ANEXOS

I – Orientações para adesão (SEI 5031913).

II – Ofício de solicitação de licenciamento (SEI 5031914).

III – Termo de compromisso (SEI 5031915).

IV – Contrato de transferência de tecnologia (SEI 5031916).

Brasília, 8 de julho de 2024

MARCELO BREGAGNOLI

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Bianca de Oliveira Ruskowski, Gerente de Projeto, Substituto(a)**, em 09/07/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alex Jorge da Rocha, Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5031913** e o código CRC **3D47F577**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº II/2024/CGCI/DAF/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.027846/2024-78

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE INCENTIVO À COOPERAÇÃO E À INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO II - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao Senhor
Júlio Xandro Heck
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul (IFRS)
Rua: Gen. Osório, 348 Centro
95.700-086 Bento Gonçalves/RS
E-mail: gabinete@ifrs.edu.br
www.ifrs.edu.br
Telefone: (54) 3449-3300

Assunto: Licenciamento sem exclusividade e implantação do sistema de informação Integra - Portal da Inovação do IFRS.

Senhor Reitor,

1. Com os devidos cumprimentos, solicito o licenciamento sem exclusividade e a implantação do **Integra - Portal da Inovação**, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), ao [nome e sigla do órgão].
2. Declaro ter ciência das responsabilidades do [nome e sigla do órgão] no projeto de licenciamento sem exclusividade e implantação do **Integra - Portal da Inovação**.
3. Informo que a implantação do referido sistema no [nome e sigla do órgão] é uma decisão institucional, advinda da alta administração, bem como está alinhada aos instrumentos estratégicos da instituição. O projeto de implantação do **Integra - Portal da Inovação** no [nome e sigla do órgão] está estruturado ou em vias de finalização e a equipe de servidores públicos que coordenará a implantação dos sistemas em todo o [nome e sigla do órgão] está definida e estruturada.

4. O(A) coordenador(a) de negócios do projeto, no âmbito desta entidade, bem como ponto focal, é o(a) [Sr(a) nome completo, cargo], inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, [contatos institucionais: e-mail: nome.sobrenome@instituicao.gov.br; telefone: (99) 9999-9999].
5. O(A) coordenador(a) técnico de implantação dos sistemas, no âmbito desta entidade, bem como ponto focal, é o(a) Sr(a) nome completo, cargo, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, [contatos institucionais: e-mail: nome.sobrenome@instituicao.gov.br; telefone: (99) 9999-9999].
6. Declaro ter ciência e manifesto concordância com o compartilhamento dos dados públicos disponibilizados pelo [nome e sigla do órgão] por meio do Integra – Portal da Inovação na Plataforma Rede Integra <https://redeintegra.mec.gov.br/>.
7. Por fim, declaro ter ciência e manifesto concordância com os requisitos necessários para implantação do **Integra – Portal da Inovação**, conforme termos previstos em edital, e no termo de compromisso (anexo III).

Atenciosamente,

Nome
Reitor
Instituição



Documento assinado eletronicamente por **Bianca de Oliveira Ruskowski, Gerente de Projeto, Substituto(a)**, em 09/07/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alex Jorge da Rocha, Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5031914** e o código CRC **B5ACC8E9**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº III/2024/CGCI/DAF/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.027846/2024-78

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE INCENTIVO À COOPERAÇÃO E À INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

RESPONSABILIDADES do [instituição da RFEPECT] no projeto de licenciamento sem exclusividade e implantação do **Portal Integra - Portal da Inovação do IFRS**:

1. Definir e informar ao IFRS os responsáveis exclusivos (ponto focal) pela comunicação da ICT com o IFRS, sendo um **analista de tecnologia da informação**, que será o(a) coordenador(a) técnico do projeto de implantação do Integra - Portal da Inovação na ICT, e um **analista de negócios**, que será o(a) responsável pela comunicação com os usuários finais da ICT e pelas funcionalidades disponíveis no Integra - Portal da Inovação.
2. Incluir a implantação e sustentação do Portal Integra no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da instituição.
3. Fornecer, na primeira semana da implantação, a infraestrutura necessária para a implantação do Portal Integra - Portal da Inovação do IFRS:
 - a) hardware: Processador de 8 núcleos. 32GB de RAM. 100GB HDD. Capacidade de I/O de rede mínima de 1Gbps;
 - b) software: Acesso ao Lattes Extrator do CNPq (<http://memoria.cnpq.br/web/portal-lattes/extracoes-de-dados>) com IP válido registrado no CNPq disponível no ambiente do Portal Integra - Portal da Inovação;
 - c) Ubuntu Server 22.04 LTS. OpenJDK 11. PostgreSQL 12;
 - d) e-mail institucional (domínio Google) como provedor de autenticação API Google OAuth2 e envio de e-mails de notificação;
 - e) opcional: Integração do Login Único do Governo Federal (<https://acesso.gov.br/roteiro-tecnico/>).
4. Fornecer ao IFRS acesso remoto aos servidores em produção, via SSH, com permissão de *root*. A implantação do sistema será realizada exclusivamente pelo IFRS e, posteriormente, repassado para a equipe da instituição os procedimentos executados e as instruções de manutenção.
5. Fornecer na primeira semana da implantação as configurações da rede, o roteamento, o balanceamento, os domínios e *firewall* para o Integra - Portal de Inovação https://integra.SIGLA_DA_ICT.edu.br - Porta 80 e integração contínua http://integra.SIGLA_DA_ICT.edu.br:7000_jenkins - Porta 7000. A ICT será responsável, exclusivamente, pela configuração da rede, do *hardware* e certificados.
6. Prover na primeira semana da implantação os dados dos servidores

(CPF, nome, Siape, campus, campus_id, e-mail, carreira) a partir de visão do banco de dados (Database View) ou serviço do SIG/SUAP, viabilizando a sincronização automática com a Plataforma *Lattes*. O IFRS irá fornecer modelos de referência destes *scripts* SQL.

7. Cadastrar no banco de dados ou fornecer *script* SQL com informações sobre todos *campi* da ICT (id, nome, endereço, telefone e latitude e longitude).

8. Manter a logomarca "Integra – Portal da Inovação" e vídeo explicativo e de divulgação do Integra, podendo em seguida ser utilizada a indicação da ICT LICENCIANTE.

9. Enviar pelo sistema de Gestão de Projetos <https://openproject.ifrs.edu.br/>, por intermédio do analista de negócio da ICT LICENCIANTE, imagens e texto para substituição no Integra – Portal da Inovação. O IFRS não fará adequação de mídias, estilos ou *layout* no Integra – Portal da Inovação.

10. Notificar, após a implantação e avaliação dos sistemas, até o prazo máximo de dois meses da implantação, o seu aceite através do e-mail: [rede.integra@ifrs.edu.br](mailto:redes.integra@ifrs.edu.br). Os erros identificados durante o período de avaliação/homologação deverão ser encaminhados por meio do sistema: <https://openproject.ifrs.edu.br/>.

11. Ser o responsável pelo monitoramento do sistema, recebimento e tratamento de requisições de suporte dos usuários da ICT LICENCIANTE.

12. Arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros.

13. Promover a execução do objeto do Termo na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

14. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo.

15. Promover a execução do objeto do Termo na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

16. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.

17. Analisar o relatório de cumprimento do objeto do presente Termo.

18. Aceitar os termos de confidencialidade e licenciamento sem exclusividade do Portal Integra estabelecidos pelo IFRS, observando as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI BR 51 2020 002015-1, bem como da Lei nº 8.666 de 1993.

19. Zelar pelo uso adequado do Portal Integra, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste licenciamento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.

20. Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal.

21. Realizar o lançamento oficial do Portal Integra até seis meses após sua implantação; capacitar e prestar suporte para seus usuários finais, órgãos e unidades que utilizam o Integra – Portal da Inovação.

Nome
Reitor
Instituição



Documento assinado eletronicamente por **Bianca de Oliveira Ruskowski, Gerente de Projeto, Substituto(a)**, em 09/07/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alex Jorge da Rocha, Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5031915** e o código CRC **C01DB416**.

Referência: Processo nº 23000.027846/2024-78

SEI nº 5031915



Ministério da Educação

ANEXO Nº IV/2024/CGCI/DAF/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.027846/2024-78

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE INCENTIVO À COOPERAÇÃO E À INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO IV - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, com sede na Rua General Osório nº 348, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-000, neste ato representado pelo seu dirigente, Reitor Júlio Xandro Heck, brasileiro, portador do RG nº 1061938229, inscrito no CPF sob o nº 934.760.430-53, doravante designado **CONTRATADA**, e de outro lado o (nome da instituição - sigla), inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, com sede no(a) (rua, logradouro, número), em (cidade/estado) - CEP XXXXX-XX, neste ato representado pelo(a) seu(ua) dirigente (ou seu substituto na ocasião), (nome do dirigente no presente ato), (naturalidade), portador(a) do RG nº (número RG), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, neste ato doravante designado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, em observância às disposições legais da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.243/2016, do Decreto nº 9.283/2018, da Lei nº 9.279/96 (Código de PI), das Leis nº 10.406/02 (Código Civil), nº 14.133/2021 e nº 8.958/1994, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Transferência de Tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *Know-How*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o licenciamento sem exclusividade, intransferível, limitado para instalar e permitir que usuários autorizados acessem e utilizem o formato executável, a título não oneroso pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para uso do programa de computador denominado Integra - Portal da Inovação do IFRS, sob registro no INPI BR 51 2020 002015-1, doravante denominada **TECNOLOGIA**.

1.2. O presente contrato não implica transferência da titularidade dos direitos relativos à **TECNOLOGIA**, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **CONTRATADA**.

1.3. Para os devidos fins, o licenciamento da **TECNOLOGIA** está vinculado a este ofício, que tem como objetivo auxiliar a gestão da inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico realizados pelas instituições da RFEPECT, correspondente ao Termo de Execução Descentralizada Simec nº 13460/2024, processo SEI 23000.011124/2024-00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A **CONTRATANTE** possui direito ao uso da **TECNOLOGIA** pelo período de cinco anos, a contar de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado pelas Partes, motivadamente, mediante assinatura de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A coordenação administrativa do presente Contrato fica assim constituída:

- por parte da **CONTRATADA**, dar-se-á por Júlio Xandro Heck, inscrito no CPF sob o nº 934.760.430-53.
- por parte da **CONTRATANTE**, dar-se-á por (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

3.2. Toda comunicação, instrução ou reclamação entre as partes deverá ser feita por escrito para o e-mail: rede.integra@ifrs.edu.br.

3.3. Em caso de necessidade de substituição da coordenação administrativa, essa será indicada pela parte que a substituiu, por meio de comunicado escrito encaminhado à outra parte.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. São obrigações comuns às Partes:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações relacionadas ao objeto do contrato, incluindo seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ele tenham acesso, de forma que se garanta a confidencialidade das informações. As informações relativas ao objeto do contrato somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da **CONTRATADA**.

4.1.1.1. Excetua-se da obrigação de sigilo as informações que:

a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato.

b) comprovadamente sejam requisitadas ou solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo.

c) tornarem-se públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso.

4.1.2. Comunicar a outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes à transferência da **TECNOLOGIA**, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da transferência da **TECNOLOGIA**.

4.1.3. Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - abster-se de adotar conduta ilegal, abusiva ou contrária aos

interesses da **CONTRATADA** na utilização do objeto da transferência da **TECNOLOGIA**.

II - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação.

III - arcar com todas as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais contra atos de violação de terceiros dos direitos referentes ao objeto contratado, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da **CONTRATADA**.

I V - dar imediata ciência à **CONTRATADA** do recebimento de quaisquer autuações administrativas, citações, bem como intimações relacionadas ao objeto contratado, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a serem combinadas em razão do previsto neste contrato.

4.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - fornecer, nos termos do disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 13.243/16, todas as informações, os documentos e os materiais necessários para o acesso ao objeto da transferência da **TECNOLOGIA**;

I I - prestar à **CONTRATANTE** suporte técnico associado à transferência da **TECNOLOGIA**;

III - caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em alterações adicionais às previstas neste ofício, a ser prestada pela **CONTRATADA**, deverá realizar manifestação formal nesse sentido, sujeita à disponibilidade da **CONTRATADA**, sendo aplicáveis à **CONTRATANTE** as condições, os valores e a forma de pagamento a serem estabelecidas em instrumento jurídico próprio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO USO DO NOME DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATANTE** poderá utilizar o nome da **CONTRATADA**, sem a necessidade de autorização prévia por escrito, nos casos de:

I - divulgação interna ou externa acerca do uso da plataforma;

II - em material instrucional de uso interno.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

6.1. A **CONTRATANTE** não pagará à **CONTRATADA** pela transferência da **TECNOLOGIA** descrita neste contrato, visto que o licenciamento da **TECNOLOGIA** está vinculado ao ofício, para auxiliar a gestão da inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico realizados pelas instituições da RFEPECT.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INOVAÇÕES TÉCNICAS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. A **CONTRATANTE** deverá comunicar formal e imediatamente à **CONTRATADA** toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que, de qualquer forma, gere inovação à **TECNOLOGIA** transferida, necessária ou não para o seu implemento, sejam esses passíveis ou não de proteção pelos institutos de

propriedade intelectual.

7.2. Ocorrendo a inovação nos termos do item 7.1 deste contrato, a **CONTRATANTE** não poderá, isoladamente, formular o respectivo depósito do pedido de proteção, no âmbito nacional e/ou internacional.

7.3. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** figurarão como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes das inovações desenvolvidas isoladamente pela **CONTRATANTE** e daquelas obtidas em parceria com a **CONTRATADA**.

7.4. Verificada a hipótese prevista nesta cláusula, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual, ficando a **CONTRATADA** responsável pela proteção da inovação e pelo envio de cópia do respectivo registro para a **CONTRATANTE**, juntamente com os documentos pertinentes.

7.5. As Partes definirão de comum acordo, por meio de instrumento específico, as responsabilidades de cada parte no que diz respeito às providências para proteção das inovações.

7.6. As condições para a exploração econômica e/ou a cessão ou licenciamento a terceiros dos direitos das partes sobre as inovações serão disciplinadas no referido instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO SUBLICENCIAMENTO DO OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA A TERCEIROS**

8.1. A **CONTRATANTE** não poderá sublicenciar, no todo ou em parte, os direitos para comercialização de produtos e serviços relativos ao objeto contratado a terceiro interessado.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente instrumento terá vigência de cinco anos, a contar de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado pelas partes, motivadamente, mediante assinatura de termo aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

I - rescisão, que poderá ocorrer, a critério da parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

II - resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

III - resilição, por livre acordo das partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

10.2. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATANTE**, essa deverá abster-se de qualquer utilização e da exploração da **TECNOLOGIA**, remanescendo, ainda, a obrigação de confidencialidade nos termos da Cláusula Quinta.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1. Os dados tornados públicos pela **CONTRATANTE**, por meio da **TECNOLOGIA**, serão compartilhados com as demais instituições da RFEPCT, ao qual está associado o licenciamento da **TECNOLOGIA** e/ou outras instituições que já fazem uso da **TECNOLOGIA** ou que possam aderir à **TECNOLOGIA**.

11.2. Caberá à **CONTRATADA** providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao determinado no art. 94, da Lei nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

12.1. Exceto quando for de outra forma mutuamente acordada pelas partes por escrito, e na maior extensão permitida pela lei aplicável, a **CONTRATADA** oferece a **TECNOLOGIA** “no estado em que se encontra” e não presta quaisquer garantias ou declarações de qualquer espécie relativas à **TECNOLOGIA**. Em nenhuma circunstância, a **CONTRATADA** será responsável para com o **CONTRATANTE** por quaisquer danos, especiais, incidentais, consequenciais, punitivos ou exemplares, oriundos desta licença.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, em relação às obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade da **CONTRATADA**.

13.2. A cessão total ou parcial do contrato deverá ser formalmente solicitada à **CONTRATADA**. Após o devido exame, sopesados os interesses da administração e comprovado que a continuidade da execução do contrato poderá ocorrer nos termos e nas condições pactuados e que não lhe acarretará prejuízos, a **CONTRATADA** decidirá, motivadamente, pelo deferimento do pleito. Em caso negativo, com a devida justificativa, a **CONTRATADA** decidirá pela rescisão contratual.

13.3. A transferência de **TECNOLOGIA**, objeto do presente contrato, não constitui impedimento para que a **CONTRATADA** continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à **TECNOLOGIA** licenciada.

13.4. As alterações neste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de Aditivo.

13.5. Não será responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer valor, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra natureza, especialmente de seguro contra acidentes de trabalho, aos indivíduos que porventura trabalhem ou tenham trabalhado em favor da **CONTRATANTE**, sendo esses eventuais valores devidos exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

13.6. A **CONTRATANTE** não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento de qualquer remuneração, de qualquer natureza, aos indivíduos que porventura tenham trabalhado em favor da **CONTRATADA** na invenção e no desenvolvimento do objeto desta transferência de tecnologia, sendo eventuais valores devidos exclusivamente pela **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios na execução deste Contrato, as partes se comprometem, previamente, a buscar solução administrativa junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. As partes desde já se comprometem, em caso de qualquer litígio envolvendo o presente contrato, a não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma informação que possa se caracterizar como confidencial em relação ao

objeto da transferência da **TECNOLOGIA**, sem antes solicitar ao juiz competente que o processo prossiga em segredo de justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996.

E, por estarem justos e acordados, assinam os Contratantes, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Bento Gonçalves, de de 2024

Júlio Xandro Heck
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONTRATADA

Nome completo
Instituição
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Bianca de Oliveira Ruskowski, Gerente de Projeto, Substituto(a)**, em 09/07/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alex Jorge da Rocha, Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5031916** e o código CRC **84B4A5B9**.

Referência: Processo nº 23000.027846/2024-78

SEI nº 5031916